



000/001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

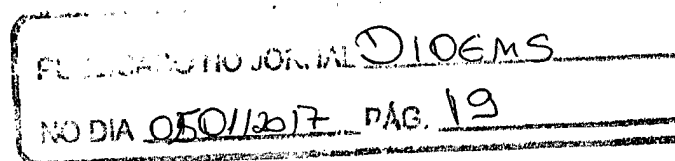
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

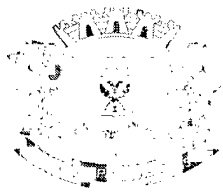
Rosélia Kruger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Roseli Strozak Marcon

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal





000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 65

Capanema - PR, 06 de setembro de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz

PARA: Milton Kafer

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

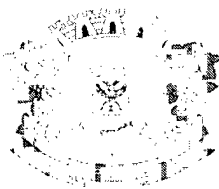
O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000002

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$3.300,00(Três Mil e Trezentos Reais)

Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 24. É II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 06 de setembro de 2017

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



1000001

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Zaida Teresinha Parabocz

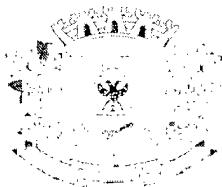
3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA DO LIVRO DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017, INCLUINDO: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, 4 DIAS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, 4 DIAS DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01	1,00	UN	3.300,00	3.300,00



000995

Município de Capanema - PR

CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.				
---------------------------------------	--	--	--	--

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá executar o serviço imediatamente a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.2. **A empresa vencedora deverá deixar disponível os equipamentos e pessoal durante a feira do livro que acontecerá de 8 a 11 de outubro de 2017:** 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, 4 DIAS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, 4 DIAS DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

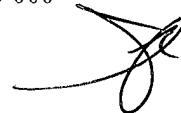
6.1. O Contrato terá a vigência de 90 dias.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Jeandra Wilmsen.

Capanema, 06 de setembro de 2017


Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MARCA	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	50817- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA DO LIVRO DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017, INCLUINDO: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, 4 DIAS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, 4 DIAS DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.	UN	1	GRILLO SOM	3.300,00	3.300,00
TOTAL						3.300,00

04/09/2017

Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

ORÇAMENTO

11/11/2017

RAZÃO SOCIAL: Auto Som Franzoi Ltda

CNPJ: 00 675 804/0001-90 E-MAIL: marciafurlan@hotmail.com.br

ENDEREÇO: Av Brasil

COMPLEMENTO: BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 35521071

CONTATO: Sergio/Marcia

CIDADE: Capanema

UF: Pr.

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA DO LIVRO DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017, INCLUINDO: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE SEM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, 4 DIAS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, 4 DIAS DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.		01	3.300,00	3.300,00
TOTAL			R\$ 3.300,00	

DATA 30 / 08 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS

BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.	
00.675.804/0001-90	
Auto Som Franzoi Ltda	<i>Marcia Furlan</i> Auto Som Franzoi Ltda

Av Brasil, 1204
Capanema - Paraná

85760-000

[Assinatura]

**IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL**

OBJETO: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 050/2017, como se nele estivessem transcritos.

Validade da proposta: 90 Dias

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	MARCELO JOSUE ROEHR			
R.G	6926782-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F	023.206.539-02

Marcelo Josué Roehrs – ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua Rio de Janeiro, 1059, Centro, Capanema, Pr – CEP 85760-000
(46) 3030-1030 / 9 9920-0204 – contato@idh9.com





I.D.H.O.
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA DO LIVRO DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017, INCLUINDO: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE SEM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, 4 DIAS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, 4 DIAS DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.	UN	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
TOTAL			R\$	4.300,00

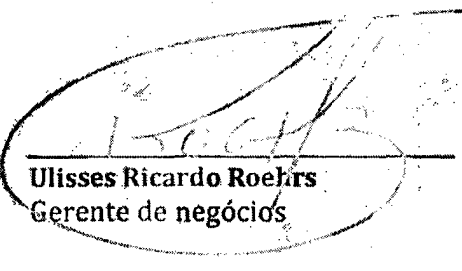
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

Capanema, 01 de setembro de 2017


Ulisses Ricardo Roehrs
 Gerente de negócios

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs – ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30
 Rua Rio de Janeiro, 1059, Centro, Capanema, Pr – CEP 85760-000
 (46) 3030-1030 / 9 9920-0204 – contato@idh9.com

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Ulisses Ricardo - Iguaçu Desenvolvimento <ulisses@idh9.com>
Enviado em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 11:15
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
Anexos: 050 - CAPANEMA (1).pdf

Bom dia,

Segue em anexo,



Atenciosamente:
Ulisses Ricardo Roehrs
Diretor Financeiro
(46)3030-1030 / 9 9920-0440
Iguaçu Desenvolvimento Humano e Organizacional



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 10:50
Para: 'Ulisses Ricardo - Iguaçu Desenvolvimento' <ulisses@idh9.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO

BOM DIA ULISSES!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO?
FICO NO AGUARDO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

11/09/17

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 14:43
Para: 'contato@steelhorsesonorizacao.com.br'
Assunto: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
Anexos: ORÇAMENTO SOM FEIRA DO LIVRO 2017.doc

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



11/09/17

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 14:50
Para: 'comercial@tsgeventos.com.br'
Assunto: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
Anexos: ORÇAMENTO SOM FEIRA DO LIVRO 2017.doc

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTIEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



ORÇAMENTO

0000912

RAZÃO SOCIAL: Degair Fascina Eventos
CNPJ: 190512920001 E-MAIL: degair.fascina@hotmail.com
ENDEREÇO: av. Pedro Viriato Parigot de Souza 228
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: S. Rui
TELEFONE: 46-97716-3214 CONTATO: _____
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA DO LIVRO DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017, INCLUINDO: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE SEM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, 4 DIAS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, 4 DIAS DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.	UN	1		
TOTAL			R\$	3.400,00

DATA 05/09/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Degair A. Fascina



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO ☒

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

SEÍCIO ARCANGELO FRANZOI

01.08.1965

Nome do Sócio (por extenso)	Brasileiro	Casado	Comerciante	1.009.691	S.S.P.	DF.
Nacionalidade		Estado Civil	Profissão	CI	Órgão Exp.	UF
CPF	524.371.089-04		Rua Tamoio, s/nº, centro, Capanema, Paraná			
			Endereço Completo			85760-000
						CEP

1.800	1.800,00	1.800,00
Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)	Capital Integralizado (R\$)
	Em moeda corrente do País, no presente ato.	
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização	

Sócio-gerente - Isoladamente.

Gerência e Uso do Nome Comercial

SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE

11.10.1967

Nome do Sócio (por extenso)	Brasileira	Casada	Comerciante	5.147.759-6	S.S.P.	PR.
Nacionalidade		Estado Civil	Profissão	CI	Órgão Exp.	UF
CPF	919.145.589-87		Avenida P. V. F. de Souza, 290, centro, Capanema, Paraná.			
			Endereço Completo			85760-000
						CEP

200	200,00	200,00
Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)	Capital Integralizado (R\$)
	Em moeda corrente do País, no presente ato.	
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização	

Sócia-cotista.

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)						Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CI	Órgão Exp.	UF	
CPF		Endereço Completo				
						CEP

Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)	Capital Integralizado (R\$)
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização	

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)						Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CI	Órgão Exp.	UF	
CPF		Endereço Completo				
						CEP

Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)	Capital Integralizado (R\$)
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização	

Gerência e Uso do Nome Comercial



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

FRANZOI & LEITE LTDA.

Nome Comercial

Rua Tamoio, s/nº, centro, Capanema

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Municipal)

PR.

UF

85760-000

CEP

Capanema/RR.

Pelo (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

2.000

1,00

2.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

-

2.000,00

(Dois mil reais).

Capital a Integralizar (R\$)

Total do Capital (R\$)

Capital Total (por extenso)

2.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

Em moeda corrente do País, no presente ato.

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

20 / 06 / 95

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.



CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**CLÁUSULA 12 — Declaram para o Registro Especial de "Microempresa" que se enquadra a
Lei Federal nº 7.256 de 27/11/84.**

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, nascido aos 01/08/1965, em Capanema - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 3.975.901-2-SESP- PR, CPF nº 524.371.089-04, residente e domiciliado na Rua Tamoios nº 573, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. MARCIA FURLAN, brasileiro, solteira, capaz, empresária, nascida aos 18/07/1974, portadora da Cédula de identidade RG nº 5.791.898-5-SESP-PR, CPF nº 779.892.799-91, residente e domiciliada na Rua Tamoios nº 573, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da Empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME, com sede na Av. Brasil nº 1184, centro, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995, e inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, e última alteração sob nº 20118354396 de 20/12/2011, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Fica incluída no objeto social as seguintes atividades de:

- 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRÔNICOS,
- 7319-0/99 - SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETROELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 3ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,
- 4530-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS,
- 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRONICOS,
- 7319-0/99 - SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETROELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

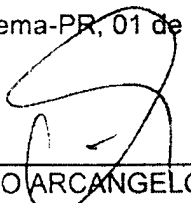


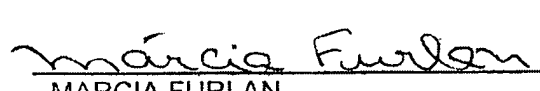
AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

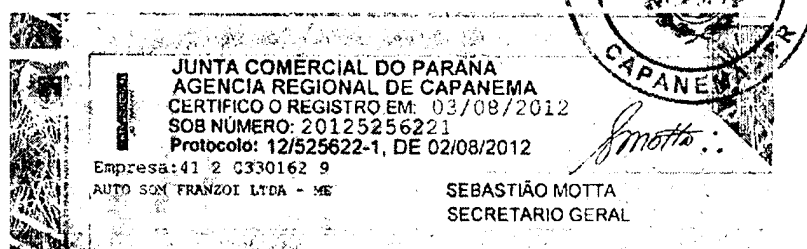
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de agosto de 2012.


SERGIO ARCANGELO FRANZOI
Sócio Administrador


MARCIA FURLAN
Sócia Administradora



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.675.804/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/07/1995	
NOME EMPRESARIAL AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 1184	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2017** às **09:10:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000001

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00675804/0001-90
Razão Social: AUTO SOM FRANZOI LTDA
Endereço: RUA TAMOIO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2017 a 24/09/2017

Certificação Número: 2017082601191663627420

Informação obtida em 06/09/2017, às 09:06:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
CNPJ: 00.675.804/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:08:29 do dia 06/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2018.

Código de controle da certidão: **29C1.9B90.6F1B.2481**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016859078-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.675.804/0001-90**

Nome: **AUTO SOM FRANZOI LTDA**

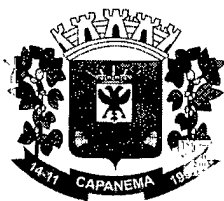
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/11/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4166/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM2344239S2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO SOM FRANZOI LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

16993

00.675.804/0001-90

33501176 - 78

104

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1184 - Nº 1204 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Certidão emitida no dia **Capanema, 06 de Setembro de 2017.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEM2344239S2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.675.804/0001-90

Certidão nº: 136620366/2017

Expedição: 06/09/2017, às 09:09:57

Validade: 04/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.675.804/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000426

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 65

Capanema - PR, 06 de setembro de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 65 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Milton Kafer
Prefeito Municipal em Exercício



0000127

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 65

Capanema - PR, 06 de setembro de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

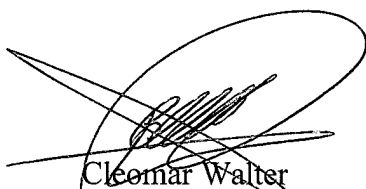
PARA: Prefeito Municipal

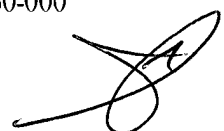
Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 65 encaminhado por Vossa Excelência em 06/09/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1230	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





000028

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 65/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá executar o serviço imediatamente a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.2. **A empresa vencedora deverá deixar disponível os equipamentos e pessoal durante a feira do livro que acontecerá de 8 a 11 de outubro de 2017:** 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, 4 DIAS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, 4 DIAS DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. A empresa contratada deverá executar o serviço imediatamente a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



000000

Município de Capanema - PR

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **3.300,00(Três mil e trezentos reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.



000036

Município de Capanema - PR

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000081

Município de Capanema - PR

2017	1230	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Jeandra Wilmsen**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



000032

Município de Capanema - PR

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

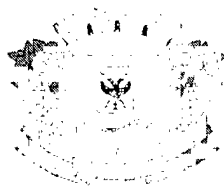
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



000033

Município de Capanema - PR

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

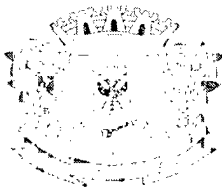
13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



000084

Município de Capanema - PR

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

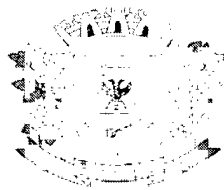
14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Município de Capanema - PR

14.4.1.Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1.A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1.As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Equipiano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

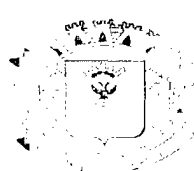
Processo: **2532 / 2017** Data: **12/09/2017 09:37** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

Ocorrência: **4** Data: **12/09/2017 09:37:00** Previsão: **03/10/2017**
De: **ROMANTI EZER BARBOSA** Para: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**
Etapa: **LICITAÇÃO***
Anexo:
Descrição: **Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal**

Ocorrência: **3** Data: **12/09/2017 08:40:00** Previsão: **25/09/2017**
De: **ROSELI STROZACK MARCOM** Para: **ROMANTI EZER BARBOSA**
Etapa: **PROCURADORIA**
Anexo:
Descrição: **ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA.**

Ocorrência: **2** Data: **06/09/2017 11:03:00** Previsão: **27/09/2017**
De: Para: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**
Etapa: **LICITAÇÃO***
Anexo:
Descrição: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

Ocorrência: **1** Data: **06/09/2017 11:02:56** Previsão: **27/09/2017**
De: Para: **EDINA LUCIANE ESCHER SOTT**
Etapa: **ETAPA INICIAL**
Anexo:
Descrição: **Abertura do processo.**



1104837

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 334/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 54/2017.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de serviço de sonorização e fornecimento de equipamentos para a Feira do Livro do Município de Capanema-PR, a ser realizada nos dias 08 a 11 de outubro de 2017, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.568/2017 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência a fl. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06/13;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 14/25;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal a fl. 26;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 27;
- IX) Minuta do contrato às fls. 28/35; e,
- X) Relatório de tramitação do Protocolo – fl. 36. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não



0000038

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.



000039

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretendo contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 3.300,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou toda documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



00040

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

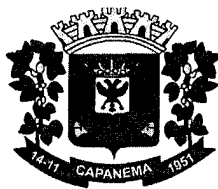
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 21 de setembro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



004041

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 54/2017**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR:	AUTO SOM FRANZOI ME	
CNPJ:	00.675.804/0001-90	
ENDEREÇO:	AV BRASIL, 1184	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	CENTRO	CAPANEMA PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 3.300,00(Três Mil e Trezentos Reais)



00442

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR:	AUTO SOM FRANZOI ME	
CNPJ:	00.675.804/0001-90	
ENDEREÇO:	AV BRASIL, 1184	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	CENTRO	CAPANEMA PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-Pr, 25 de setembro de 2017



00143

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017

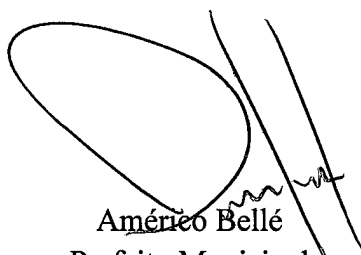
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00(Três Mil e Trezentos Reais)

Capanema-Pr, 25 de setembro de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, destinada a elaboração do Orçamento Geral do Município de Capanema para o exercício financeiro de 2018, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 17:00 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Padre Cirilo, 274.

Capanema-PR, 25 de setembro de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod248427

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E ANIMAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO 2017 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Capanema-PR, 25 de setembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2017 - Processo dispensa Nº 055/2017

Data da Assinatura: 25/09/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 07030948904.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E ANIMAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO 2017 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod2484377

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00(Três Mil e Trezentos Reais)

Capanema-Pr, 25 de setembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2017 - Processo dispensa Nº 054/2017

Data da Assinatura: 25/09/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod2484387

PORTARIA Nº 6.857 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº112/2017

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 112/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA-ME	1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS, VALOR ÚNICO, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.	WORK SISTEMAS	1,00	1.000,00
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA-ME	1	2	SESSÃO MENSAL DE USO DE 2 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS, DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	EQUIPAMENTOS HENRY / SOFTWARE BIOFINGER	12,00	378,00
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA-ME	1	3	SESSÃO MENSAL DE USO DE 36 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS, DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	EQUIPAMENTOS HENRY / SOFTWARE BIOFINGER	12,00	6.804,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 112/2017, é de R\$ 87.184,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e cinco dias de setembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2017 - Pregão Nº 0112/2017

Data da Assinatura: 25/09/2017

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$87.184,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod248412

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Modalidade*	Processo Dispensa
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	☐
Número edital/processo*	54
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Dotação Orçamentária*	0700313392130121311230339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.300,00
Data Publicação Termo ratificação	26/09/2017
Data de Cancelamento da Licitação	
Confirmar	

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))

**Prefeitura Municipal
de Capanema**

FONE (46) 3552-1321 - CEP 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

ETDA - EPP	179	SOLUÇÃO IDENTIFICADORA DE PLACA A BASE DE SOLUÇÃO FRASCO CONTENDO UM LITRO DE SOLUÇÃO	BIDONNOMICA	30,00	9,81
FORRATO & FORRATO LTDA - ME	180	SOLUÇÃO IDENTIFICADORA DE PLACA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, INDICADA PARA O USO EM TOMBAMENTOS E BARRAGENS E NOS CASOS ONDE SE REQUERER O CONTROLE DE SANGRAMENTO DE PAZ NECESSÁRIO	BIDONNOMICA	20,00	22,75
FORRATO & FORRATO LTDA - ME	181	SOLUÇÃO IDENTIFICADORA, Nº 3, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E EMBALADA EM 40 UNIDADES	PRATA	30,00	8,00
FORRATO & FORRATO LTDA - ME	182	SOLUÇÃO IDENTIFICADORA, Nº 3, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E EMBALADA EM 40 UNIDADES	PRATA	30,00	8,00
FORRATO & FORRATO LTDA - ME	183	SOLUÇÃO IDENTIFICADORA, Nº 3, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E EMBALADA EM 40 UNIDADES	PRATA	30,00	8,00
FORRATO & FORRATO LTDA - ME	184	SOLUÇÃO IDENTIFICADORA, Nº 3, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E EMBALADA EM 40 UNIDADES	PRATA	30,00	8,00
FORRATO & FORRATO LTDA - ME	185	SOLUÇÃO IDENTIFICADORA, Nº 3, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E EMBALADA EM 40 UNIDADES	PRATA	30,00	8,00
FORRATO & FORRATO LTDA - ME	186	SOLUÇÃO IDENTIFICADORA, Nº 3, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E EMBALADA EM 40 UNIDADES	PRATA	30,00	8,00
FORRATO & FORRATO LTDA - ME	187	SOLUÇÃO IDENTIFICADORA, Nº 3, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E EMBALADA EM 40 UNIDADES	PRATA	30,00	8,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modelidade Pregão Presencial Nº 109/2017, é de R\$ 340.788,55 (Trezentos e Quarenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e seis dias de setembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,
VALOR TOTAL R\$ 615,20 (Seiscentos e Quinze Reais e Vinte Centavos)

Capanema, 22 de setembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2017

Processo dispensa Nº 053/2017

Data da Assinatura 22/09/2017

Contratante Município de Capanema-PR

Contratada SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor total R\$615,20 (Seiscentos e Quinze Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,
VALOR TOTAL R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

Capanema-PR, 25 de setembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2017

Processo dispensa Nº 054/2017

Data da Assinatura 25/09/2017

Contratante Município de Capanema-PR

Contratada AUTO SOM FRANZO LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor total R\$3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E ANIMAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO 2017 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,
VALOR TOTAL R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 25 de setembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2017

Processo dispensa Nº 055/2017

Data da Assinatura 25/09/2017

Contratante Município de Capanema-PR

Contratada ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 07030948004

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E ANIMAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO 2017 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor total R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal
de Capanema**

FONE (46) 3552-1321 - CEP 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro



**Conselho Municipal da
Assistência Social**



RESOLUÇÃO Nº 11/2017

SUMULA- Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social e Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2016

RESOLVE:

ARTIGO 1º Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social e Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2016 no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1471/2013

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação

Capanema 26 de setembro de 2017

Maria Olívia da Rosa

Presidente do CMAS



000047

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 372/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AUTO SOM FRANZOI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado AUTO SOM FRANZOI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.675.804/0001-90, Rua AV BRASIL, 1184 Nº 1204 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARCIA FURLAN, inscrito no CPF nº 779.892.799-91, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 54/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá executar o serviço imediatamente a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.2. **A empresa vencedora deverá deixar disponível os equipamentos e pessoal durante a feira do livro que acontecerá de 8 a 11 de outubro de 2017:** 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, 4 DIAS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, 4 DIAS DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. A empresa contratada deverá executar o serviço imediatamente a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
------	----------------------	------------------	---------	------------	----------------	-------------

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

- Marcia Furlan

9



000048

Município de Capanema - PR

			de medi da			
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA DO LIVRO DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017, INCLUINDO: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, 4 DIAS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, 4 DIAS DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.	AUTO SOM FRANZOI LTD	UN	1,00	3.300,00	3.300,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

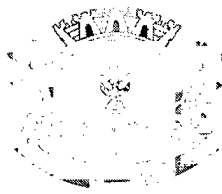
4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



11.049

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 25/09/2017 e encerramento em 23/12/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

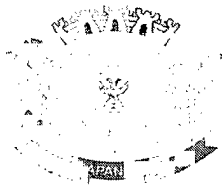
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

Marcia Furlan

Q



001950

Município de Capanema - PR

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1230	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Jeandra Wilmsen**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000051

Município de Capanema - PR

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**



004752

Município de Capanema - PR

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

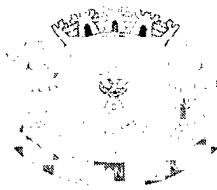
13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



00453

Município de Capanema - PR

competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Município de Capanema - PR

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

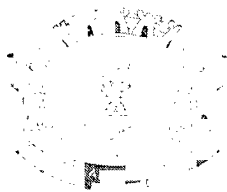
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

Marcia Furlan



111-4255

Município de Capanema - PR

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 25 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARCIA FURLAN
Representante legal
AUTO SOM FRANZOI LTDA
Fornecedor